

**CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE  
COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA**

Carta Circular nº. 037/2013/CONEP/CNS

Brasília-DF, 07 de Março de 2013.

Assunto: **“Obrigatoriedade de Inclusão do Projeto de Pesquisa por parte do Pesquisador responsável.”.**

Senhor (a) Coordenador (a),

1. A Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - CONEP - por meio de deliberação da Plenária em Reunião Ordinária ocorrida no mês de janeiro de 2013, vem cientificá-lo acerca da obrigatoriedade da inclusão do projeto de pesquisa completo na Plataforma Brasil, por parte do pesquisador responsável.
2. Entende-se que, não será suficiente para realizar a análise de um protocolo somente com o relatório gerado pelo preenchimento dos campos de submissão da Plataforma Brasil.
3. Neste sentido, esta Comissão solicita aos Comitês de Ética em Pesquisa com Seres Humanos que comunique esta obrigatoriedade aos pesquisadores, bem como, não analisem protocolos sem a inclusão do anexo “Projeto de Pesquisa (anexado pelo Pesquisador Responsável).

Atenciosamente,

**ANÍBAL GIL LOPES**  
COORDENADOR ADJUNTO DA  
**COMISSÃO NACIONAL DE ÉTICA EM PESQUISA CONEP**

Anexo Ofício Circular nº 052/2013/CNS/MS

SEPN 510 NORTE, BLOCO “A”, 1º SUBSOLO, Ed. Ex-INAN, Unidade II – Ministério da Saúde – 70.750-521 – Brasília  
DF Telefones: (061) 3315-5878/ 5879 - e-mail: [conep@saude.gov.br](mailto:conep@saude.gov.br)

ju